



PROCESSO Nº : 205443/2014 (DIGITAL)
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL : ANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Informa-se que, por meio do Acórdão nº 300/2015-PC, publicado em 17/12/2015, foram aplicadas ao Sr. ANDERSON RODRIGUES DA SILVA a MULTA de 45,78 UPFs/MT e a RESTITUIÇÃO aos cofres públicos estaduais no valor de R\$30.000,00.

Quanto à RESTITUIÇÃO no valor de R\$30.000,00, o Acórdão determina como data de fato gerador em 16/12/2008. Em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, por meio do Sistema de Controle de Sanções, os valores devem ser atualizados a partir da data acima mencionada, utilizando o índice oficial de inflação IPCA, totalizando o valor de R\$48.973,47.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (autos digitais) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo), respectivamente.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, notifica-se:

a) o Sr. ANDERSON RODRIGUES DA SILVA do recolhimento da MULTA 45,78 UPFs/MT à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 30/10/2016, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução nº 14/2007, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007;

b) o Sr. ANDERSON RODRIGUES DA SILVA do recolhimento da RESTITUIÇÃO aos cofres públicos estaduais, no valor de **R\$48.973,47**, que deverá ser atualizado pelo índice oficial de inflação (IPCA), de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, vencível em 30/10/2016. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, *caput*, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2016.

(assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Técnico de Controle Público Externo
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso



TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● 023.243.089-67 - ANDERSON RODRIGUES DA SILVA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
205443	2014	300	2015	AC	1C	45,78	SIM	SIM	30.000,00	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,78	30/10/2016	SIM		1	30.000,00	546,05	54,94	30/10/2016	SIM	

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 3.231,72

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 30.000,00 // IPCA: R\$ 48.973,47



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013